



PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 542/86

O Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE), no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Autoriza a permuta de imóveis e providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a permutar com o Sr. Francisco de Assis Nunes Filho os imóveis a saber:

- a) - Um lote Urbano, nº 04 da Quadra L, na Rua 2 do Loteamento Vera Cruz, nesta cidade, medindo 13 metros de largura, por 30 metros de comprimento, pertencente ao Sr. Francisco de Assis Nunes Filho, confrontando-se; Frente: para o nascente com a referida rua; Fundos para o poente, com outra rua; lado direito para o Sul com o lote nº 03, pertencente a Sra. Terezinha Faustino de Oliveira e seu marido João Nunes de Oliveira e lado esquerdo para o norte, com o lote nº 05 sendo o mesmo permutado por outro lote urbano nesta cidade, pertencente a esta Prefeitura, a saber:
- b) - Um lote nº 07, localizado na Vila Dr. Fernando Dias de Abreu, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal do Belo Jardim/PE, medindo 06 metros de frente por 9,50 metros de fundos, lado esquerdo com 11 metros e lado direito com 19 metros, confrontando-se, frente : com a trav. da Vila Dr. Fernando de Abreu Fundos: com os lotes nº 02 e 03; lado esquerdo, com o lote nº 06 e lado direito com os lotes nº 08 e 09.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE) em 18 de abril de 1.986.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.